



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025

1. PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, por ordem do sua Ilma. Secretária, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 05/2025, do tipo “**menor preço Global**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício, em quantidades definidas pelo planejamento do calendário cultural, destinados a atender às festividades oficiais promovidas pelo Fundo Municipal de Cultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.245,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

• **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 09/10/2025 até às 10h00min, do dia 15/10/2025.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global

• **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

• **EDITAL:** Poderá ser obtido através da publicação realizada no site do BNC: <http://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

• A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br, ou presencialmente no setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Condado, Praça 11 de Novembro, 88, Centro, CEP 55.940-000, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025.

• **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.



(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 122 1301 2116 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Cultura

Ficha 372 – 3.3 90.00.00- 1 -050-01-001.001 Recursos Próprios

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VII- Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou



Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

IX - Alvará de funcionamento e operação expedido pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco, ou por outro órgão competente, autorizando o exercício da atividade de **comércio e manipulação de artigos pirotécnicos**;

X - Alvará do Corpo de Bombeiros Militar, comprovando a regularidade das condições de segurança e a autorização para a **armazenagem, manuseio e execução de espetáculos pirotécnicos**;

XI -Carteira profissional de “Blaster” (Operador Pirotécnico), devidamente **expedida e reconhecida pelas autoridades competentes**, vinculada ao profissional responsável pela montagem e acionamento dos fogos, acompanhada de comprovação de vínculo com a empresa contratada;

XII -Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo profissional “Blaster”, comprometendo-se a observar as normas de segurança, isolamento e sinalização durante a execução do espetáculo pirotécnico, em conformidade com as instruções do Corpo de Bombeiros.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.245,00** (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.



7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

8. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

8.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

9.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



- 9.8.3. ANEXO III – Minuta das Declarações
- 9.8.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 08 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rosileide Gonçalves da Silva

Gestora



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Interessado: Fundo Municipal de Cultura – Prefeitura Municipal de Condado/PE
Objeto: Aquisição de fogos de artifício destinados à realização de eventos culturais oficiais promovidos pelo Fundo Municipal de Cultura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de fogos de artifício, em quantidades definidas pelo planejamento do calendário cultural, destinados a atender às festividades oficiais promovidas pelo Fundo Municipal de Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área demandante, que evidenciou a necessidade de aquisição de fogos de artifício para assegurar a adequada realização das festividades oficiais que compõem o calendário cultural do Município de Condado/PE. Tais eventos possuem relevância social, histórica e simbólica, sendo reconhecidos como elementos formadores da identidade cultural local e do patrimônio imaterial da comunidade condadense.

A contratação visa garantir que as celebrações ocorram de forma planejada, segura e atrativa, contemplando tanto os aspectos de organização logística quanto os de valorização cultural. Ao possibilitar a utilização de artigos pirotécnicos, de acordo com padrões técnicos e legais de qualidade e segurança, a Administração Municipal promove a continuidade das tradições, fortalece o vínculo comunitário, estimula o turismo cultural e reafirma seu compromisso com a promoção e preservação da cultura popular.

Assim, a demanda apresentada encontra amparo não apenas nas diretrizes de política cultural do município, mas também no interesse público de proporcionar à população experiências coletivas que reforcem a memória social e promovam inclusão, participação comunitária e desenvolvimento cultural sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição centralizada dos fogos de artifício pelo Fundo Municipal de Cultura, que assumirá a responsabilidade pela gestão integral do processo, desde o recebimento até a distribuição conforme o calendário cultural do município. Essa centralização garante maior eficiência administrativa, uniformidade nos padrões de qualidade e segurança, além de possibilitar melhor planejamento logístico e financeiro.

O fornecimento será organizado de acordo com a programação oficial dos eventos, permitindo que os produtos sejam distribuídos de forma criteriosa e em tempo hábil para cada festividade. Essa dinâmica assegura que todas as celebrações recebam os artigos pirotécnicos necessários, reduzindo riscos de atrasos e evitando falhas na execução das atividades culturais.

Além disso, a estratégia reforça a governança do processo, conferindo maior transparência, rastreabilidade e controle sobre o uso dos recursos públicos. Também contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura e do Fundo de Cultura, demonstrando compromisso com a organização, a valorização das tradições e a promoção da cultura local de maneira segura, responsável e sustentável.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais capazes de assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade dos produtos a serem fornecidos, contemplando os seguintes pontos:

- **Conformidade legal e regulatória:** os fogos de artifício deverão atender integralmente às normas que disciplinam a fabricação, o armazenamento, o transporte e a comercialização de artigos pirotécnicos, observando as exigências do Exército Brasileiro, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização competentes.

- **Qualidade e integridade dos produtos:** somente serão aceitos artigos novos, originais, sem avarias, devidamente embalados em material seguro e resistente, preservando suas características físicas e técnicas até a utilização.

- **Identificação e rastreabilidade:** todos os itens deverão apresentar rotulagem clara e visível, contendo nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, assegurando rastreabilidade e controle sobre a procedência.

- **Prazos e logística de entrega:** o fornecedor deverá garantir a entrega em tempo hábil, de acordo com a programação definida pelo calendário cultural municipal, possibilitando que os eventos sejam realizados sem risco de atraso ou comprometimento de sua execução.

- **Procedência lícita:** os produtos deverão possuir comprovação de origem legal, acompanhados das devidas notas fiscais e registros obrigatórios, garantindo que não haja irregularidades no fornecimento.

- **Segurança e responsabilidade socioambiental:** a execução e o manuseio dos fogos deverão observar práticas que reduzam riscos à saúde e à segurança da população, bem como medidas que minimizem impactos ambientais, respeitando a legislação ambiental e as boas práticas recomendadas para utilização de artefatos pirotécnicos.

- **Instalação e execução técnica dos fogos:** a empresa contratada será **integralmente responsável pela instalação, montagem, posicionamento, acionamento e desmontagem dos fogos de artifício**, utilizando equipe **técnica especializada e devidamente credenciada**, em conformidade com as normas de segurança expedidas pelo Corpo de Bombeiros.

- A **instalação dos fogos ocorrerá exclusivamente nos locais previamente indicados pela Administração Municipal**, conforme planejamento e programação definidos para os eventos oficiais, devendo a contratada seguir rigorosamente as instruções e medidas de segurança determinadas pela equipe técnica da Prefeitura.

- A operação deverá ser supervisionada por **profissional habilitado com certificado de operador pirotécnico (carteira de blaster)**, garantindo a correta execução dos efeitos visuais e a proteção de pessoas, edificações e áreas circunvizinhas. Caberá ainda à contratada providenciar todos os **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e adotar medidas preventivas de isolamento e sinalização da área durante a execução do espetáculo.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada a partir de pesquisa no **Banco de Preços**, complementada por consultas a fornecedores especializados e análise de contratações similares registradas em sistemas oficiais. Esse procedimento segue a metodologia prevista no Estudo Técnico Preliminar, assegurando parâmetros confiáveis para definição do valor de referência, em conformidade



com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

ITEM	NOME	PREÇO ESTIMADO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	GIRANDOLA 468 TIROS	R\$ 250,00	30	Caixas	R\$ 7.500,00
2	GIRANDOLA 1080 TIROS CORES	R\$ 620,00	20	Caixas	R\$ 12.400,00
3	FOGUETE DE CORES	R\$ 45,00	50	Caixas	R\$ 2.250,00
4	GIRANDOLA 3600 CORES	R\$ 1.473,00	15	Caixas	R\$ 22.095,00
5	TORTA PANCADÃO 50 TBS	R\$ 600,00	30	Caixas	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.245,00

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a natureza do objeto.

O julgamento das propostas se dará pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, garantindo à Administração Pública a obtenção da proposta **mais vantajosa, regular e segura**.

Para garantir a regularidade e a transparência do processo, serão observados os seguintes critérios:

- **Habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, mediante apresentação da documentação exigida;

- **Comprovação de regularidade junto aos órgãos de controle competentes** para a fabricação, transporte e comercialização de artigos pirotécnicos;

- **Apresentação de proposta formal**, contendo especificações técnicas compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- **Capacidade de atendimento**, verificada por meio da comprovação de fornecimento em conformidade com o prazo, a qualidade e a segurança requeridos.

A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que necessário para atestar a idoneidade e a aptidão do fornecedor, assegurando que a contratação atenda ao interesse público, aos princípios da economicidade e à segurança na execução do objeto.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura, em dotação própria, cuja previsão encontra-se devidamente registrada na Lei Orçamentária Anual do Município.

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 122 1301 2116 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Cultura



Ficha 372 – 3.3 90.00.00- 1 -050-01-001.001 Recursos Próprios

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;

8.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

8.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da presente contratação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixe de assinar o contrato, será facultado à Administração convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação e verificação das condições de habilitação, até que se obtenha proposta vantajosa e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.4. As empresas não sediadas no Município de Condado/PE poderão enviar o contrato devidamente assinado em formato digital, para o endereço eletrônico oficial da Prefeitura: **licitacao@condado.pe.gov.br**.

9.5. A entrega dos fogos de artifício deverá ocorrer de forma programada, respeitando rigorosamente o cronograma definido pelo Fundo Municipal de Cultura, de modo a garantir a utilização dos materiais nos eventos previstos no calendário cultural.

9.6. A execução do objeto contratado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta, risco e expensas todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, embalagem, acondicionamento e entrega dos fogos de artifício, em plena conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência.

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

10.1. Os fogos de artifício deverão ser entregues de forma a assegurar sua integridade, originalidade e plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e seguras, que garantam a proteção contra danos durante o transporte e o armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do conteúdo, quantidade, data de fabricação, fabricante, procedência e demais informações exigidas pela legislação em vigor.

10.2. A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens recusados por não atenderem às especificações técnicas definidas, sem que isso gere qualquer ônus



adicional à Administração ou exclua a aplicação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo máximo para substituição será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da notificação formal do Fundo Municipal de Cultura.

10.3. O recebimento dos fogos de artifício observará as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

• **a) Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega integral dos itens contratados, em local indicado pelo Fundo Municipal de Cultura, mediante conferência inicial de quantidade e conformidade aparente, não implicando aceitação definitiva, mas apenas a transferência da guarda até a conclusão da análise técnica detalhada.

• **b) Recebimento Definitivo:** será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto emitido pelos fiscais designados, após a verificação da conformidade técnica e da segurança dos produtos com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

Hipóteses de Recusa do Objeto:

- Quando os produtos não atenderem às especificações técnicas ou de segurança estabelecidas;
- Quando houver divergência entre a descrição dos itens entregues e o definido no Termo de Referência;
- Quando forem identificados defeitos de fabricação, avarias no transporte, embalagens inadequadas ou irregularidades que comprometam a qualidade e a integridade dos fogos de artifício;
- Quando a contratada descumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- Quando não houver substituição dos itens defeituosos ou irregulares no prazo estipulado.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, segurança e conformidade do objeto, permanecendo obrigada a responder por eventuais vícios, defeitos ou riscos que venham a ser constatados posteriormente.

10.5. Em caso de recusa, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para substituição integral ou correção dos itens não conformes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Condado-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. As peculiaridades do caso concreto;

iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

vi. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

vii. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

viii. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

13.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

14.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhadas da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

14.4 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

14.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 01 (uma) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto



similar aos constantes da presente licitação, com cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.

15.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

15.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

15.4 Alvará expedido pela polícia Civil, autorizando a comercialização de Fogos de Artíficos e Show Pirotécnico.

15.5 Atestado de Vistoria do corpo de Bombeiros;

15.6 Carteira de Blaster do responsável pela instalação e montagem dos fogos de artifícios e ou shows pirotécnicos;

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta de Preços deverá conter:

16.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os objetos a serem fornecidos, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

16.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

16.1.3. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

16.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

16.1.5 Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

16.1.6 Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

16.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.



18.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

18.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

19.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

20.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

20.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

20.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

21.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



21.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

21.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

21.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

21.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

21.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

21.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

21.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

21.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CONDADO-PE;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

22.DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP

Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração



pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

23.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

24. DO FORO

24.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Condado-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

25.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Condado-PE, 26 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rosileide Gonçalves da Silva

Gestora



APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Aquisição de fogos de artifício destinados à realização de eventos culturais oficiais promovidos pelo Fundo Municipal de Cultura do Município de Condado/PE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Cultura identifica a necessidade de aquisição de fogos de artifício com o objetivo de estruturar as atividades do calendário cultural do município, que abrange festividades de grande relevância como o São João, o Ciclo Junino, o Natalino e outras comemorações populares.

Esses eventos, de caráter tradicional e fortemente enraizados na identidade condadense, requerem recursos pirotécnicos como componente essencial de celebração, criando efeitos visuais e sonoros que despertam emoção, fortalecem a memória coletiva e aumentam a atratividade das festividades.

A contratação justifica-se, portanto, não apenas pelo caráter estético e festivo, mas também pela função simbólica dos fogos na valorização do patrimônio cultural imaterial do município. Ao proporcionar experiências que unem a população em torno das tradições, a medida contribui para o fortalecimento da identidade cultural local e para a promoção do engajamento comunitário.

2. PREVISÃO NO PCA

O Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício ainda não foi formalizado pelo Município de Condado/PE. Assim, a presente demanda não consta do referido instrumento, sem prejuízo de sua tramitação em razão da relevância cultural e social do objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar critérios técnicos e operacionais que assegurem a qualidade, a legalidade e a segurança no fornecimento dos produtos, contemplando os seguintes requisitos:

- **Conformidade legal e regulatória:** os fogos de artifício deverão atender integralmente às normas vigentes que regulamentam a fabricação, comercialização, transporte e utilização de artigos pirotécnicos, observando as exigências do Exército Brasileiro e demais órgãos de controle competentes.

- **Segurança e procedência:** todos os produtos deverão possuir registro válido e identificação clara de fabricante, lote, data de fabricação e validade, de modo a garantir sua rastreabilidade e evitar riscos à população.

- **Qualidade e integridade:** os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar sua integridade física e características técnicas até a entrega.

- **Entrega programada:** a disponibilização dos fogos deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário cultural, permitindo que os eventos sejam organizados com previsibilidade e sem riscos de atrasos.

- **Responsabilidade ambiental e social:** a execução dos artefatos pirotécnicos deverá respeitar áreas previamente definidas, com vistas a reduzir impactos ambientais e garantir a segurança do público e da comunidade local.



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades necessárias à presente contratação foram estimadas a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando o planejamento do calendário cultural, a programação das festividades e a expectativa de público participante.

Esse procedimento assegura que a demanda esteja dimensionada de forma realista, evitando tanto a insuficiência de fornecimento quanto o acúmulo de excedentes. A metodologia adotada leva em conta o histórico de consumo em eventos anteriores, os parâmetros técnicos recomendados e a necessidade de compatibilização entre os recursos disponíveis e os objetivos culturais a serem alcançados.

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GIRANDOLA 468 TIROS	30	Caixas
2	GIRANDOLA 1080 TIROS CORES	20	Caixas
3	FOGUETE DE CORES	50	Caixas
4	GIRANDOLA 3600 CORES	15	Caixas
5	TORTA PANCADÃO 50 TBS	30	Caixas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente demanda, foi realizado levantamento junto a fornecedores especializados na produção e comercialização de artigos pirotécnicos, bem como pesquisa em registros de contratações públicas similares disponíveis em sistemas oficiais.

O estudo evidenciou que existe oferta consolidada no mercado, com empresas devidamente autorizadas e capacitadas para atender às exigências técnicas e legais, assegurando a disponibilidade dos produtos no período necessário.

O levantamento também permitiu identificar práticas usuais do setor, condições de fornecimento, prazos médios de entrega e requisitos de segurança normalmente adotados pelos fabricantes e distribuidores. Essas informações servem de base para orientar a Administração na elaboração das especificações do objeto e no planejamento da contratação, garantindo aderência às necessidades do calendário cultural do município.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A definição do valor de referência da contratação será realizada a partir de metodologia que contempla diferentes fontes de pesquisa, de modo a assegurar a fidedignidade e a transparência do processo. Serão consideradas contratações similares realizadas por outros entes públicos, registros disponíveis em bancos oficiais de preços e consultas formais a fornecedores especializados no ramo de artigos pirotécnicos.

Esse procedimento permitirá consolidar parâmetros técnicos e mercadológicos que reflitam as condições atuais de fornecimento, respeitando a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle. A sistemática adotada garante que o valor de referência seja estabelecido com base em



informações consistentes, aptas a orientar a Administração na tomada de decisão e na condução regular da contratação.

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição centralizada dos fogos de artifício pelo Fundo Municipal de Cultura, de forma a garantir planejamento unificado e execução coordenada das festividades. A gestão centralizada permitirá maior controle sobre a qualidade, a procedência e a conformidade legal dos produtos, reduzindo riscos relacionados à segurança e ao manuseio inadequado.

O fornecimento será dimensionado de acordo com o calendário oficial de eventos, possibilitando que a distribuição seja organizada previamente e realizada conforme a programação estabelecida para cada celebração. Essa estratégia assegura uniformidade nas condições de uso, otimização logística e racionalização de recursos, evitando desperdícios e garantindo que todas as festividades recebam os materiais em tempo hábil.

Além disso, a adoção dessa solução fortalece a governança da política cultural municipal, uma vez que concentra no Fundo de Cultura a responsabilidade pela gestão do objeto, proporcionando maior transparência, rastreabilidade e eficiência no atendimento às demandas da comunidade.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento, pois a contratação deve garantir uniformidade na qualidade dos produtos e otimização logística, assegurando fornecimento contínuo para todos os eventos programados.

9. RESULTADO PRETENDIDO

- **Realização qualificada das festividades tradicionais:** assegurar que os eventos culturais ocorram de forma organizada, segura e atrativa, atendendo às expectativas da comunidade;
- **Fortalecimento da identidade cultural municipal:** consolidar símbolos e tradições que compõem o patrimônio imaterial de Condado/PE, reforçando a memória coletiva;
- **Engajamento social e comunitário:** estimular a participação ativa da população local e de visitantes, promovendo integração social e valorização das tradições;
- **Promoção do turismo cultural:** tornar os eventos mais atrativos para públicos externos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para a difusão da imagem positiva do município;
- **Valorização e preservação do patrimônio cultural imaterial:** assegurar a continuidade das práticas tradicionais, garantindo sua transmissão às futuras gerações.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Antes da contratação, caberá à equipe técnica do Fundo Municipal de Cultura consolidar o levantamento das necessidades, definindo de forma detalhada as especificações e as quantidades de fogos de artifício a serem adquiridos, de acordo com o calendário oficial de eventos. Essa etapa prévia assegura planejamento adequado, compatibilizando a demanda com os objetivos culturais a serem alcançados.

Não se identifica a necessidade de capacitação adicional para os servidores envolvidos, uma vez que o processo se enquadra em rotinas já consolidadas pela área demandante. Contudo, será formalmente designada equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos



do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete a essa fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues, zelar pela observância das normas de segurança, registrar ocorrências relevantes e atestar as notas fiscais, de modo a garantir a regularidade da execução e a plena aderência às condições pactuadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Não foram identificadas contratações anteriores no âmbito da Administração Municipal com objeto semelhante ao presente. Trata-se, portanto, de demanda inédita no Fundo Municipal de Cultura, formulada especificamente para atender ao calendário cultural em vigor.

12. IMPACTO AMBIENTAL

O impacto ambiental é considerado baixo e restrito. Recomenda-se, contudo, que a execução dos fogos de artifício seja realizada em áreas apropriadas, com acompanhamento de equipe técnica habilitada e em conformidade com as normas de segurança, mitigando riscos ambientais e garantindo o bem-estar da população.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação mostra-se viável técnica e administrativamente, atendendo às necessidades do calendário cultural do Município de Condado/PE. Conclui-se pela pertinência da demanda e pela necessidade de adoção das providências administrativas para sua efetivação, garantindo a realização das festividades com segurança, tradição e participação popular.

Condado-PE, 24 de setembro de 2025.

Diego da Silva Leite

Superit. Municipal de Compras e Licitações

Decisão:

Diante do exposto no Estudo Técnico Preliminar, manifesto minha concordância com a análise apresentada, considerando a contratação viável e necessária para atender às demandas culturais do Município de Condado/PE. Encaminho, portanto, o presente processo ao setor competente para elaboração do Termo de Referência, de modo a dar continuidade às etapas subsequentes da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rosileide Gonçalves da Silva

Gestora



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 00X/2025

DISPENSA Nº 00X/2025

CONTRATO Nº */2025**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento fogos de artifício, em quantidades definidas pelo planejamento do calendário cultural, destinados a atender às festividades oficiais promovidas pelo Fundo Municipal de Cultura, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 122 1301 2116 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Cultura

Ficha 372 – 3.3 90.00.00- 1 -050-01-001.001 Recursos Próprios

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

• Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

• Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

• Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

• No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

• Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

• Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

• Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

• Inexecução parcial do contrato;



- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;



- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Gestora

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas: _____
CPF/MF _____

CPF/MF _____



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO CONDADO

Ref.: Dispensa XXX/2025

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para : Contratação de empresa especializada para fornecimento fogos de artifício, em quantidades definidas pelo planejamento do calendário cultural, destinados a atender às festividades oficiais promovidas pelo Fundo Municipal de Cultura, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo de entrega do objeto: até 05 dias úteis, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Cultura, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Prazo para troca: até 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)